



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2018.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11/2018.

VALIDADE: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 737.805.709-63, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2018, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES TRUCK (6X4 E 6X2), CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE E PRANCHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Presencial nº 11/2018 e seus Anexos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A quantidade de serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**2.1.** As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a necessidades do Município de Três Barras do Paraná. As condições de fornecimento dos serviços são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 11/2018 e seus anexos.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os serviços, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

**PARAGRAFO QUINTO** – O fornecedor, no ato da assinatura desta Ata de Registro de Preços deverá





ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

apresentar os documentos requeridos no Termo de Referência (Anexo VI) do Edital, sob pena de perda do direito de preferência no fornecimento do objeto.

**PARAGRAFO SEXTO** - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

**PARAGRAFO OITAVO** - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

**3.1.** A Empresa **ADACIR DIAS DOS SANTOS TRANSPORTES - ME**, com sede a Estrada Linha Clube Gameleira, s/n, Três Barras do Paraná/PR, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) nº 29.792.674/0001-58, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, Sr. ADACIR DIAS DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 6.994.957-6 SSP/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 023.183.139-03, residente e domiciliado na Estrada Municipal Linha Clube Gameleira, s/n, Três Barras do Paraná/PR, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

**3.2.** Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, valor total e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

### LOTE 01 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DIA	QTDE DIAS	VALOR TOTAL
1	Locação de caminhão truck (6x4), carroceria caçamba basculante com capacidade mínima de 15.000kg ou 10M <sup>3</sup> , para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedras, entre outros materiais.	510,00	563	287.130,00
2	Locação de caminhão truck (6x2), carroceria caçamba basculante com capacidade mínima de 15.000kg ou 10M <sup>3</sup> , para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedras, entre outros materiais.	420,00	188	78.960,00
3	Locação de caminhão truck (6x2), carroceria aberta tipo "prancha", confeccionada em ferro/metá, equipado com guincho com capacidade de arrasto mínimo de 15.000kg, para prestar serviços de transporte de máquinas e equipamentos.	500,00	188	94.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>460.090,00</b>

### LOTE 02 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO (COTA RESERVADA)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DIA	QTDE DIAS	VALOR TOTAL
1	Locação de caminhão truck (6x4), carroceria caçamba basculante com capacidade mínima de 15.000kg ou 10M <sup>3</sup> , para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedras, entre outros materiais.	510,00	187	95.370,00
2	Locação de caminhão truck (6x2), carroceria caçamba basculante com capacidade mínima de 15.000kg ou 10M <sup>3</sup> , para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedras, entre outros materiais.	420,00	62	26.040,00
3	Locação de caminhão truck (6x2), carroceria aberta tipo "prancha", confeccionada em ferro/metá, equipado com guincho com capacidade de arrasto mínimo de 15.000kg, para prestar serviços de transporte de máquinas e equipamentos.	540,00	62	33.480,00
			<b>TOTAL</b>	<b>154.890,00</b>

Total do Fornecedor: R\$ 614.980,00 (Seiscentos e quatorze mil, novecentos e oitenta reais).

## CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE





ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

**4.1.** Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

**5.1.** À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo máximo definido no parágrafo sexto da Cláusula Segunda para a efetiva substituição dos serviços;

**5.2.** Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras Do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

**6.1.** O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

**6.2.** O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 11/2018.





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

#### CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente a entrega dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- II. Comprovante de regularidade previdenciária;
- III. Certificado de Regularidade do FGTS da empresa.

7.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

7.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.4. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 05.001.26.782.0006.2.014.3.3.90.39;
- b) 10.001.20.606.0015.2.041.3.3.90.39.

#### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 11/2018.

#### CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

9.2. Qualquer alteração que se faça necessária, poderá ser realizada desde que de acordo com a legislação e mediante o correspondente termo de aditamento a Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

#### CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- a) A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Presencial nº 11/2018.
- c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração,



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

através do Departamento de Compras.

- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná/Pr, 23 de março de 2018.

  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
HÉLIO KUERTEN BRUNING – Prefeito Municipal

  
ADACIR DIAS DOS SANTOS TRANSPORTES - ME  
ADACIR DIAS DOS SANTOS - Representante

  
MÁRCIO JOSÉ CARLOS  
Pregoeiro

FERNANDO HENRIQUE PIZZATO  
Equipe de Apoio

  
LAIR MATIAZZO  
Equipe de Apoio





ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2018

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES TRUCK (6X4 E 6X2), CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE E PRANCHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Contratada: **ADACIR DIAS DOS SANTOS TRANSPORTES - ME – CNPJ nº 29.792.674/0001-58**

**LOTE 01 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DIA	QTDE DIAS	VALOR TOTAL
1	Locação de caminhão truck (6x4), carroceria caçamba basculante com capacidade mínima de 15.000kg ou 10M³, para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedras, entre outros materiais.	510,00	563	287.130,00
2	Locação de caminhão truck (6x2), carroceria caçamba basculante com capacidade mínima de 15.000kg ou 10M³, para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedras, entre outros materiais.	420,00	188	78.960,00
3	Locação de caminhão truck (6x2), carroceria aberta tipo "prancha", confeccionada em ferro/metálico, equipado com guincho com capacidade de arrasto mínimo de 15.000kg, para prestar serviços de transporte de máquinas e equipamentos.	500,00	188	94.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>460.090,00</b>

**LOTE 02 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO (COTA RESERVADA)**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DIA	QTDE DIAS	VALOR TOTAL
1	Locação de caminhão truck (6x4), carroceria caçamba basculante com capacidade mínima de 15.000kg ou 10M³, para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedras, entre outros materiais.	510,00	187	95.370,00
2	Locação de caminhão truck (6x2), carroceria caçamba basculante com capacidade mínima de 15.000kg ou 10M³, para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedras, entre outros materiais.	420,00	62	26.040,00
3	Locação de caminhão truck (6x2), carroceria aberta tipo "prancha", confeccionada em ferro/metálico, equipado com guincho com capacidade de arrasto mínimo de 15.000kg, para prestar serviços de transporte de máquinas e equipamentos.	540,00	62	33.480,00
<b>TOTAL</b>				<b>154.890,00</b>

Valor total do fornecedor: R\$ 614.980,00 (Seiscentos e quatorze mil, novecentos e oitenta reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.

Data: 23/03/2018.

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br).

**Pregão Presencial SRP Nº 11/2018.**



Tomazina, 23 de março de 2018

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Tomazina

**Publicado por:**

Camila do Vale Morais

**Código Identificador:**D8FFF5B5**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ****CÂMARA MUNICIPAL  
RESOLUÇÃO Nº 03/2018****SÚMULA:** Exonera a pedido servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras providências.

Osmar Zorsi, Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei promulga a seguinte

**RESOLUÇÃO:****Art. 1º** - Fica exonerado a pedido o Sr. Luciano da Silva Coghetto, brasileiro, advogado, portador do RG n.º 10.224.637-3 SESP/PR e CPF n.º 076.165.139-05, inscrito na OAB-PR, sob n.º 71.777 ocupante do cargo efetivo de Advogado desta Câmara Municipal.**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 22 de março de 2018.

**OSMAR ZORSI**  
Presidente**Publicado por:**

Lenilce Vitoriano

**Código Identificador:**651329CC**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2018****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES TRUCK (6X4 E 6X2), CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE E PRANCHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**Contratada: **ADACIR DIAS DOS SANTOS TRANSPORTES - ME**  
- CNPJ n.º 29.792.674/0001-58

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DIA	QTDE DIAS	VALOR TOTAL
1	Locação de caminhão truck (6x4), carroceria caçamba basculante com capacidade mínima de 15.000kg ou 10MP, para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedras, entre outros materiais.	510,00	563	287.130,00
2	Locação de caminhão truck (6x2), carroceria caçamba basculante com capacidade mínima de 15.000kg ou 10MP, para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedras, entre outros materiais.	420,00	188	78.960,00
3	Locação de caminhão truck (6x2), carroceria aberta tipo "prancha", confeccionada em ferro/metálico, equipado com guincho com capacidade de arrasto mínimo de 15.000kg, para prestar serviços de transporte de máquinas e equipamentos.	500,00	188	94.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>460.090,00</b>
LOTE 02 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO (COTA RESERVADA)				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DIA	QTDE DIAS	VALOR TOTAL
1	Locação de caminhão truck (6x4), carroceria caçamba basculante com capacidade mínima de 15.000kg ou 10MP, para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedras, entre outros materiais.	510,00	187	95.370,00

2	Locação de caminhão truck (6x2), carroceria caçamba basculante com capacidade mínima de 15.000kg ou 10MP, para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedras, entre outros materiais.	420,00	62	26.040,00
3	Locação de caminhão truck (6x2), carroceria aberta tipo "prancha", confeccionada em ferro/metálico, equipado com guincho com capacidade de arrasto mínimo de 15.000kg, para prestar serviços de transporte de máquinas e equipamentos.	540,00	62	33.480,00
<b>TOTAL</b>				<b>154.890,00</b>

Valor total do fornecedor: R\$ 614.980,00 (Seiscentos e quatorze mil, novecentos e oitenta reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.

Data: 23/03/2018.

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br).**Pregão Presencial SRP Nº 11/2018.****Publicado por:**

Marcio José Carlos

**Código Identificador:**C99732EF**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
EDITAL 33****EDITAL Nº. 33/2018**

23/03/2018

**Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/17****HELIO KUERTEN BRUNING**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**TORNA PÚBLICO:**

A desistência espontânea de assumir a vaga por Candidata aprovada no Processo Seletivo nº 001/2017, em seu respectivo cargo, abaixo relacionada:

**PROFESSOR**

Classif.	Nome	Estabelecimento de Ensino
29º	Deborah A. Sanches Lima	Escola Mun. Carlos Gomes

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 23 de março de 2018.

**HELIO KUERTEN BRUNING**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marlice Cristina Mariano

**Código Identificador:**33FC0347**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 15-  
2018**O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM**, **TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e A HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Presencial - Nº 15/2018 para Aquisição de Doces e Ovos de Páscoa, para entrega nas escolas e CMEIS, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, para a Empresa: E. KREPEL – FABRICAÇÃO DE DOCES -ME CNPJ: 19.684.050/0001-63, no valor total de R\$: 7.075,45(seite mil setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), itens: 2, 3, 4, 5 – GOBECHÉ INDÚSTRIA E COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA – CNPJ:**